

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/1/02	
D.O.U. 18/1/02	Seção 1E.P. 30
ATO: PM 84	16/1/02
D.O.U. 18/1/02	Seção 1E.P. 28



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1347/02

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.000757/2000-15 e 23000.000758/2000-51		
PARECER Nº: CNE/CES 1347/2001	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 12/12/2001

I – RELATÓRIO

Trata-se de autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, com seleção única.

Este relator, após a análise dos processos e frente às informações dos Relatórios SESu/COSUP 073/2001 e 074/2001, determinou diligência para o atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso II e na alínea “f” do inciso III do art. 2º da Portaria MEC 640/97, que não comprovou a disponibilidade do imóvel onde funcionará a Mantida a ser credenciada e não apresentou o cronograma de implantação da IES.

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências acima mencionadas, conforme Relatório SESu/COSUP 1.076/2001, a SESu/MEC encaminhou os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, manifestando-se favoravelmente aos pleitos em tela.

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com o conceito global “CR” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, em Vila Anchieta, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, com seleção única, distribuídas em 2 (duas) turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos nas aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, em regime semestral. A Instituição deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Determino ainda que a Instituição:

- protocolize no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento;

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

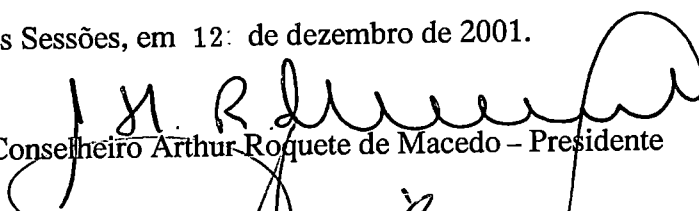
Brasília, 12 de dezembro de 2001.

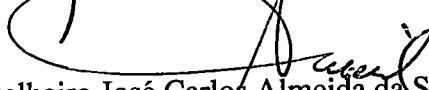

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

1347/01
OK

Seryo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1076/2001

Processos n.ºs : 23000.000757/2000-15 e 23000.000758/2000-51

Mantenedora : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO

Dirigentes : Gilson Mendes da Cruz (Diretor), Wilson Mendes da Cruz, Vilson Mendes da Cruz, Marilene Fragas Costa, Edite Fragas Costa, Clovis José Pascarelli Souza, Izaías Mendes da Cruz, Maria Fraga da Cruz.

CNPJ : 02.213.188/0001-81

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n.º 47/2001, referente ao credenciamento da Faculdade do Espírito Santo, na Rua Padre Franco, s/n, Vila Anchieta, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, com a autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado.

Os processos em epígrafe foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação mediante os Relatórios SESu/COSUP n.º 73/2001 e 74/2001, indicando o não cumprimento das exigências contidas na alínea "e" do inciso II e da alínea "f" do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária ao atendimento da legislação (Diligência CES/CNE n.º 47, de 19/2/2001).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e do Parecer Técnico da Comissão e Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, a ser credenciada, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior, com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação

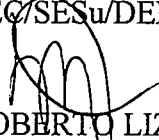
determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

À consideração superior.

Brasília, 8 de outubro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

Serypa cons. Serypa 1.347/01¹ 66
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 074 /2001

Processos n.ºs : 23000.000758/00-51 e 23000.000757/00-15

Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES

CNPJ : 02.213.188/0001-81

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, a ser credenciada, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo.- IESES - solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Informática, bacharelado em Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, com 100 (cem) vagas totais anuais, em regime semestral, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC n.º 640/97, as SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da IES, Informação COSUP/SESu n.º 297/2000, constatando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "e" do inciso II (não foi comprovada a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela mantida a ser credenciada) e alínea "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

A Instituição solicitou o credenciamento da Faculdade do Espírito Santo, conforme processo n.º 23000.000757/00-15, que está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação na presente data.

Em 14 de fevereiro de 2000, o Presidente do Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo.- IESES, assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no art. 6º da Portaria MEC n.º 640/97.

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 776, de 31 de março de 2000, constituída pelas professoras Therezinha Souza da Costa, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Sandra Maria Aluisio, da Universidade de São Paulo

Em relatório datado de 17 de maio de 2000, a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do


Rei0758

curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, em regime semestral, no turno noturno, com seleção única e no máximo 50 alunos em aulas teóricas, tendo atribuído o conceito global C (CR) às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES COESP N.º 1.173/00.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora constatou em relação à estrutura curricular, a existência de excessivo número de disciplinas para ensino específico de Linguagens e para disciplinas de Laboratórios e Programação, o que desvia esforços que deveriam ser usados em outras áreas de computação.

A Comissão Avaliadora observou que a atual grade curricular foi elaborada com a participação de poucos professores, com um coordenador que já foi substituído e, que o coordenador atual e vários docentes manifestaram-se contrários a vários itens e/ou tópicos das ementas e estão dispostos a realizar alterações.

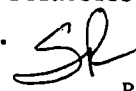
Em relação às ementas, a Comissão constatou que as disciplinas em geral, estão mal caracterizadas e deverão ser revistas.

Quadro Demonstrativo dos Conceitos Obtidos..

Itens avaliados	Conceitos
Nível de formação e adequação do corpo docente	B
Política de aperfeiçoamento/qualidade/atualização docente	C
Dedicação e estabilidade do corpo docente	C
Qualificação do coordenador do curso	B
Perfil dos egressos do curso	B
Estrutura Curricular	C
Recursos de biblioteca de suporte ao curso	B
Laboratórios de computação	B
Laboratório de <i>Hardware</i>	N/A
Pessoal técnico de apoio	B
Administração acadêmica do curso	B
Infra-estrutura física	A
Número de vagas	B
Pesquisa, pós-graduação e extensão	D
Conceito Global do curso	CR

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.



1
66

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 073 /2001

Processo nº : 23000.000757/00-15
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES
CNPJ : 02.213.188/0001-81
Assunto : Credenciamento da Faculdade do Espírito Santo, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo.- IESES - solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade do Espírito Santo, a ser estabelecida na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

O Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES -, que se propõe como mantenedora da instituição superior a ser credenciada, é uma associação civil, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Aristeu Borges de Aguiar nº 28, sala 06, na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo. O Estatuto, datado de 3 de novembro de 1997, foi devidamente registrado em cartório sob o nº 166 (cento e sessenta e seis), livro (A-1), do Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

O atual dirigente da associação é Gilson Mendes da Cruz.

O *currículo vitae* do dirigente da Instituição foi apresentado.

Em cumprimento a Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 297/2000, constatando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea “e” do inciso II e alínea “f” (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Não foi também, comprovada a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela mantida a ser credenciada.



Constam do processo informações esparsas sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional.

A Mantenedora solicitou a este Ministério a autorização do curso de Informática, a ser ministrado pela Mantida a ser credenciada. O referido curso obteve conceito global "CR" na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Instituição não atendeu a legislação vigente, no que se refere as alíneas "e" do inciso II (não comprovou a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela mantida a ser credenciada) e na alínea "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável ao pleito. Considerando o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais de oferta do curso, o Conselho Nacional de Educação poderá a seu critério determinar diligência para o atendimento à legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Instituição não atendeu a legislação vigente, no que se refere as alíneas “e” do inciso II (não comprovou a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela mantida a ser credenciada) e na alínea “f” (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável à solicitação. Considerando o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, o Conselho Nacional de Educação, a seu critério, poderá determinar diligência para que a Instituição atenda à legislação vigente.

À consideração superior.

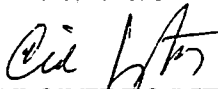
Brasília, 14 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.000758/00-51

Instituição: Faculdade do Espírito Santo

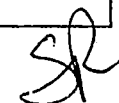
Rua Padre Franco, s/nº - Gilberto Machado – Cachoeiro do Itapemirim/ES - CEP 29303-080

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação, bacharelado	Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização curricular

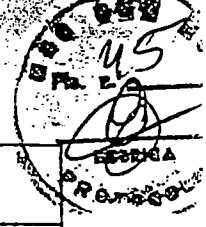
A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Administração	01
Mestres	Estatística e Experimentação Agronômica, Informática, Engenharia de Produção, Ciências Políticas, Administração, Informática, Engenharia Elétrica	07
TOTAL		08
Regime de trabalho: três (3) professores em regime de tempo integral e 5 em regime parcial. A Comissão considerou que existe compatibilidade entre qualificação docente/disciplina a ser ministrada.		



Nome dos professores(*)	Enquadramento (x DC, x DO, x MC...) (**)	Denominação da disciplina(*)
José Geraldo Ferreira	MO MO MO	Calculo I ✓ Cálculo II ✓ Matemática Financeira ✓
Luis Antônio Rivera Escriba	MC MC	Introdução à Ciências da Computação ✓ Laboratório de Computação I ✓
José Eduardo M. Xavier	MC MC	Org. e Arquitetura. de Computadores Sistemas Operacionais
Agostinho Machado Ferreira	MO MO MO	Português Instrumental Inglês Técnico I Inglês Técnico II
Mara Lúcia Christian	DO	Sociologia
Cláudio Ferreira da Silva	MO MO	Sistemas de Informação Planejamento e Gerenciamento de Sistemas de Informação
Ketnen Rose M. Barreto	MO	Filosofia
David Martins Dorigo	DO	Probabilidade e Estatística
Ruberval Franco Braga	GO	Direito e Legislação
Alessandra Fraga Dubke	MO MO MO	Economia e Finanças Gestão de Qualidade Desenvolvimento Gerencial
Marcelo Rebeque Pereira	EC	Laboratório de Computação IV
Lúcio Passos Patrocínio	MC MC MC	Linguagem de Programação I Linguagem de Programação II Laboratório de Computação II
Henrique Cruz Filho	MO	Contabilidade Geral
Davi dos Santos	MC MC MC	Princípios de Desenvolvimento de Algoritmos Estrutura de Dados Laboratório de Computação III
Luis Fernando Pelosi Marques	½ MC MC MC	Linguagem de Programação IV Linguagem de Programação V Tópicos Avançados de Informática I
Antônio César Ferreira Guimarães	DC DC DC	Análise de Sistemas I Análise de Sistemas II Análise de Sistemas III
Luiz Cláudio Vasconcelos Cruz	MO MO	Administração de Empresas Planejamento de Marketing
Carlos Alberto Moreno Barbosa	MC MC MC	Introdução Análise de Sistemas Empreendedores em Informática Projeto Final de Curso (Sub-Coordenação)
Abel Rodolfo Garcia Lozano	MC MC	Computação Gráfica Compiladores
Rostan Piccoli	MC MC	Redes de Computadores I Laboratório de Computação VI

[Handwritten signatures and initials]



José Elias Cláudio Arroyo	MC MC	Engenharia de Software Laboratório de Computação V
Eraldo de Souza Rocha	MC MC MC	Auditoria de Sistemas de Dados Linguagem de Programação III Estágio Supervisionado (Coordenação)
Robson da Cunha Santos	MC ½ MC	Banco de Dados I Linguagem de Programação IV
Maria Cidália Tojeros	MO MO	Teoria Geral de Administração Política de negócios
Antônio Carlos de Souza	EO	Organização, Sistemas e Métodos

(*) **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) A ser preenchido pelo MEC. Digitar enquadramento do Professor(x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

(***) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

(****) A ser preenchido pelo MEC.

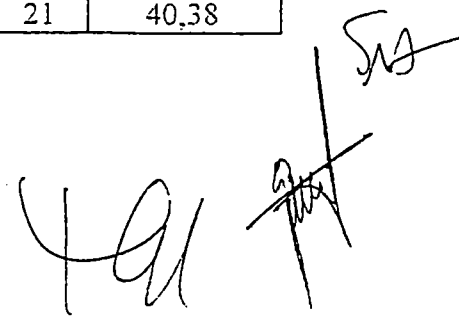
d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):

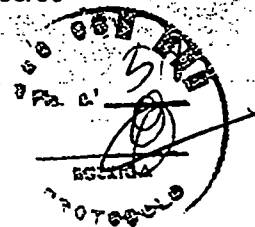
Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)

2.2 Avaliação do MEC

Preencher (pelo MEC) a tabela Resumo de Docentes (Maior Nível de Formação) do quadro atual e previsto para contratação, levando em conta o preenchimento da tabela (c) acima.

	Qtde	% do Total	Graduado em curso de Computação (% do Total)	Na Área de Computação (*)		Em outras Áreas	
				Qtde	% do Total	Qtde	% do Total
Graduado	1	1,92	0	0	0	1	1,92
Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	0
Especialização	3	5,76	0	2	3,84	1	1,92
Mestre	43	82,6	1	26	50	17	32,69
Doutor	5	9,61	0	3	5,76	2	3,84
Total	52	100	1	31	59,61	21	40,38





6 - Estrutura curricular

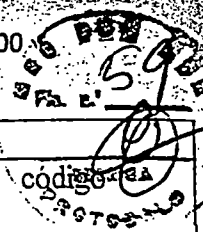
PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

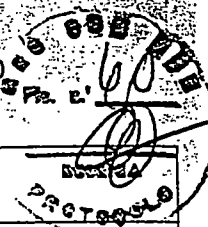
6.1 Dados da IES

1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Código da disciplina ou número de sequência (1.,2.,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária semestral (ou anual)	A disciplina é usada em (código ou número de sequência):
Primeiro semestre				
DCT 101	Cálculo I ✓	03	60	código
DCT 105	Matemática Financeira	03	60	código
DCT 103	Introdução à Ciência da Computação	03	60	código
DCT 104	Princípios de Desenvolvimento de Algoritmos	03	60	código
DCH 101	Português instrumental	03	60	código
DCH 102	Inglês Técnico I	02	40	código
DCT 106	Laboratório de Computação I	03	60	código
Segundo semestre 2				
DCT 107	Cálculo II ✓	03	60	código
DCH 105	Teoria Geral da Administração	03	60	código
DCT 109	Linguagem de Programação I	03	60	código
DCT 110	Organização e Arquitetura de Computadores	03	60	código
DCH 103	Inglês Técnico II	02	40	código
DCH 104	Sociologia	03	60	código
DCT 111	Laboratório de Computação II	03	60	código



Terceiro semestre				
DCT 112	Linguagem Programação II	03	60	código
DCT 113	Estrutura de Dados	03	60	código
DCH 107	Contabilidade Geral	03	60	código
DCT 115	Introdução Análise Sistemas	03	60	código
DCH 106	Direito e Legislação	02	40	código
DCH 108	Administração de Empresas	03	60	código
DCT 116	Laboratório Computação III	03	60	código
Quarto semestre				
DCT 117	Probabilidade e Estatística	03	60	código
DCT 118	Linguagem Programação III	03	60	código
DCH 110	Organizações, Sistemas e Métodos	03	60	código
DCT 120	Análise e Projetos de Sistemas I	03	60	código
DCT 121	Banco de Dados I	03	60	código
DCH 109	Economia e Finanças	02	40	código
DCT 122	Laboratório Computação IV	03	60	código
Quinto semestre				
DCT 123	Linguagem Programação IV	03	60	código
DCT 124	Análise e Projetos de Sistemas II	03	60	código
DCT 125	Sistemas Operacionais	03	60	código
DCH 112	Planejamento de Marketing	03	60	código
DCT 127	Sistemas de Informação	03	60	código
DCH 111	Filosofia	02	40	código
DCT 128	Laboratório Computação V	03	60	código
Sexto semestre				
DCT 129	Análise e	03	60	código



	Projetos de Sistemas III			
DCT 130	Engenharia de Software	03	60	código
DCT 131	Linguagem Programação V	03	60	código
DCT 132	Redes de Computadores I	03	60	código
DCH 113	Política de Negócios	03	60	código
DCT 134	Tópicos Avançados de Informática I	02	40	código
DCT 135	Laboratório Computação VI	03	60	código

Sétimo semestre				
DCT 136	Compiladores	03	60	código
DCH 115	Gestão de Qualidade	03	60	código
DCH 114	Desenvolvimento Gerencial	03	60	código
DCT 139	Computação Gráfica	03	60	código
DCT 140	Estágio Supervisionado	08	200	código
Oitavo semestre				
DCT 141	Auditoria de Sistemas	03	60	código
DCH 11	Empreendedores em Informática	03	60	Código
DCH 116	Planejamento e Gerenciamento de Sistemas de Informação	03	60	Código
DCT 143	Projeto de Fim de Curso	09	180	Código